

COPIA

LEI Nº 482

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), destinado à aquisição de instrumentos para a fanfarra do Colegio Estadual e Escola Normal de Pompéia.

ARTIGO 2º - A despesa com a execução da presente lei será coberta com o recurso proveniente do excesso de arrecadação já verificado no seguinte Código da Receita:

201-1-11-2- Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem. Cr\$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

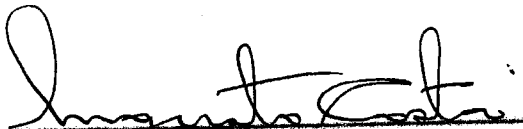
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 15 de Setembro de 1960.



FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 15 de Setembro de 1960.



AUGUSTO COSTA

SECRETARIO